



## PORTARIA Nº: 076/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 850/2023 QUE AUTORIZOU A ABERTURA DE NOVO PERÍODO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 20 DE JUNHO DE 2018, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação prevista no art. 2º, da Lei Municipal nº 850/2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação desta Portaria, até o período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se o prazo inicial, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação e o prazo final, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I e protocolização na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Título de Eleitor, com Comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
- V – Comprovante de Residência atualizado;

**GABINETE  
CIVIL**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SERRA NEGRA  
DO NORTE**



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro  
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000  
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

Art. 2º. O valor da indenização será o correspondente aos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 699/2018 e na Lei Municipal nº 850/2023, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º. O valor da indenização será reajustado anualmente nos termos previstos na Lei Municipal nº 699/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE



**ANEXO I**

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada– PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 699/2018 e a Lei Municipal nº 850/2023.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 699, de 20 de junho de 2018.

Informo, ainda, que:

( ) não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou penal.

( ) respondo ao(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) ou penal(is) nos  
\_\_\_\_\_.

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Servidor**